



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Segurança, Medicina e Assistência

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP/DISMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO	Nº do C.N.P.J
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	00.037.457.0001-70
ENDEREÇO:	Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores para atender as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE I	1	Recarga de extintor tipo Água 10 Litros	Unid.	30
	2	Recarga de extintor tipo CO2 4 Kg	Unid.	02
	3	Recarga de extintor tipo CO2 6 Kg	Unid.	32
	4	Recarga de extintor tipo CO2 25 Kg	Unid.	01
	5	Recarga de extintor tipo ABC 04 Kg	Unid.	67
	6	Recarga de extintor tipo ABC 06 Kg	Unid.	37
	7	Recarga de extintor tipo PÓ 04 Kg	Unid.	02
	8	Recarga de extintor tipo PÓ 06 Kg	Unid.	47
	9	Recarga de extintor tipo PÓ 50 Kg	Unid.	05

4. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes do SEI-GDF (SEI 00112.00028665/2021-81);

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores para atender as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços recarga de extintores, se justifica pela necessidade de manutenção das condições de segurança das instalações da Companhia, conforme condições e quantitativos, apresentados neste Termo de Referência, por Dispensa de Licitação. Dessa forma, conforme demanda o inc. II, do art. 133 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP - RLC: 1 - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos no RLC, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário; 2 - os itens a serem fornecidos, objeto deste Termo de Referência será contratado para fornecimento único , conforme quantidades detalhadas no quadro constante do item 3.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	X
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada, considerando o quantitativo de extintores disponíveis na Novacap e o cronograma de recarga a ser adotado.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X
-------------------------------	------------	--	------------	---

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser executada por fornecimento único, sem necessidade de fracionamento por lotes.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento de itens comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	

JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.

REGIME DE FORNECIMENTO	
Único	X
Parcelado	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 7.015,55 (sete mil quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
---	--

JUSTIFICATIVA: Em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (lote único)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
<p>JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência já apresenta critérios mínimos de especificação do material e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço por item é o mais adequado.</p>	

REAJUSTAMENTO
<p>Tendo em vista tratar-se de fornecimento com entrega de forma única, não será necessário a previsão de reajustamento.</p> <p>Não será permitido o reajustamento de preços, prevalecendo o valor final adjudicado.</p>

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores, considerando a necessidade de recarga periódica desses equipamentos para a atendimentos às Normas NR 23 de Proteção contra Incêndio;

5.2. A NR-23 é uma Norma Regulamentadora que visa determinar quais são as medidas de proteção e combate a incêndio a serem adotadas pelas empresas em todos os casos. Ela traz uma série de disposições que orienta o que deve ser feito para proteger os colaboradores e o patrimônio em caso de incêndio.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Tem amparo legal disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, inc. II art. 133.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As obrigações financeiras decorrentes dos serviços a serem executados serão atendidos com recursos consignados no orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

7.1.1. Programa de Trabalho: **15.122.8209.8517.0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

7.1.2. Natureza da Despesa: **33-90-30**

7.1.3. Fonte: **100**

8. DA FORMALIZAÇÃO/EMPENHO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela Emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

8.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

9. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

9.1. O prazo máximo para a entrega será de 20 (vinte) dias corridos, após solicitação contida no Comunicado enviado pelo executor mediante prévio Empenho;

9.2. O material deverá ser entregue na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - DISMED, no ENDEREÇO: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", CEP. 71.215-000 - Brasília-DF, no HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h;

9.3. A empresa deverá comunicar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (61) **3403-2477**;

9.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE;

10. DA CONFORMIDADE/RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. O material será recebido da seguinte forma:

10.2. Se tiver de acordo com as especificações contidas no **item 03** deste Termo de Referência.

11. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal;

11.2. As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens separadamente, ou seja, valor do produto, caso contrário, não serão liquidadas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Verificar a conformidade da realização do serviço provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a realização do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.8. O material será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade, conforme especificado no item 11.2 deste Termo de Referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos e caso a contratada não consiga cumprir o prazo da entrega esta deverá comunicar a contratante, apresentando justificativa no prazo máximo de 15(quinze) dias;

13.4. A contratada, poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas e caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação, caso não prejudique o andamento dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se por todos os impostos e taxas decorrentes do transporte e entrega do objeto, sem nenhum ônus a NOVACAP;

13.6. A Contratada deverá entregar os equipamentos, com a garantia de 6 (seis) meses a partir da data da entrega;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a contratada adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no artigo 199 do RLC, ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor do material não entregue;

b) Pela recusa em efetuar recarga e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 20 (vinte) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: de 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada em 15(quinze) dias que se seguirem à data da rejeição: de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- h) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;
- i) A inobservância quanto ao descumprimento do pactuado poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas;

15. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

15.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

15.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;

16. DO PREÇO

16.1. O valor total estimado para contratação de empresa para prestação de serviços de RECARGA DE EXTINTORES, objeto deste **Termo de Referência é de R\$ 7.015,55 (sete mil quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme resumo apresentado no quadro abaixo, o qual foi elaborado após o levantamento da necessidade de execução dos serviços, e feito a pesquisa de preços conforme demanda e obtenção de 04 (Quatro) orçamentos, (Doc. SEI 105463076, 105463303, 105463490 e 105463694), respectivamente, e calculado a média dos preços apresentados na tabela subseqüente:

LOTE ÚNICO COM 9 (NOVE) ITENS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Recarga de extintor tipo Água 10 Litros	Unid.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00

2	Recarga de extintor tipo CO2 4 Kg	Unid.	02	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3	Recarga de extintor tipo CO2 6 Kg	Unid.	32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
4	Recarga de extintor tipo CO2 25 Kg	Unid.	01	R\$ 412,00	R\$ 412,00
5	Recarga de extintor tipo ABC 04 Kg	Unid.	67	R\$ 17,00	R\$ 1.139,00
6	Recarga de extintor tipo ABC 06 Kg	Unid.	37	R\$ 19,00	R\$ 703,00
7	Recarga de extintor tipo PÓ 04 Kg	Unid.	02	R\$ 16,95	R\$ 33,90
8	Recarga de extintor tipo PÓ 06 Kg	Unid.	47	R\$ 18,95	R\$ 890,65
9	Recarga de extintor tipo PÓ 50 Kg	Unid.	05	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.015,55

16.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.015,55 (sete mil quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

17. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.1.1. Menor Valor por item;

17.1.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço (Lote único)**;

18. **MATRIZ DE RISCO**

18.1. Não foi elaborada Matriz de Risco tendo em vista tratar-se de objeto delimitado previamente, com contra entrega de materiais e pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto;

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
Administrativo	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

19. **DA LEGISLAÇÃO**

- 19.1. Lei 13.303/2016.
- 19.2. REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NOVACAP e suas alterações.
- 19.3. Portaria 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento.
- 19.4. Decreto nº 10.024 de 2019.
- 19.5. Decreto distrital nº 40.205/2019.
20. **ELABORADO POR**

HUMBERTO CAMELO CAMPOS

Assessor da DISMED/DA

ADELCI DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO CAMELO CAMPOS - Matr.0074235-X, Assessor(a)**, em 09/03/2023, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADELCI DE OLIVEIRA - Matr.0074189-2, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2023, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/03/2023, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107393229 código CRC= 820F5A65.

00112-00028665/2021-81

Doc. SEI/GDF 107393229